

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC****TERMO ADITIVO Nº 03/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de locação DRF/BLU nº 02/2013, referente ao imóvel localizado na Rua Namy Deeke, nº 40, Centro – Blumenau/SC, que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau-SC, e Incorporadora de Imóveis Tropical Ltda.

**PROCESSO N.º 13971.000084/2013-79**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau**, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Adriano José Barbosa Rosa, designado pela Portaria SRRF09 nº 161, de 10/03/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/03/2014, no uso da competência prevista no artigo 298, §1º, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012 (Regimento Interno da Receita Federal do Brasil), publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/05/2012, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, **INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 83.846.170/0001-19, sediada na Alameda Duque de Caxias, n. 20, 3º andar – Ed. Internacional, CEP 89015-010, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] (fl. 107), residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 248, Apartamento 03, Centro, Blumenau/SC, conforme 12ª alteração ao Contrato Social constante às fls. 103/106, daqui por diante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei 9.069/95 e da Lei 8.245/91, com binadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/BLU nº 02/2013, referente ao imóvel descrito na cláusula segunda do Contrato, mediante as cláusulas e condições que ora aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina.

Processo nº 13971.000084/2013-79

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) prorrogar a vigência do contrato;
- 2) estabelecer o valor do Contrato para o próximo período de vigência;
- 3) informar a dotação orçamentária e o Empenho destinado a cobrir as despesas do Contrato durante o exercício de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL** – Considerando a restrição orçamentária imposta aos órgãos da Administração Pública Federal no corrente exercício, devido a delicada conjuntura econômica atual, ficam acordados os seguintes termos:

- I. Com base na Cláusula Terceira, inciso III, do Termo Aditivo nº 01/2015, o valor do contrato, até 30/06/2017, é de R\$ 58.237,48 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), sobre o qual aplicado o reajuste do INPC/IBGE de 3,34857%, para os últimos 12 (doze) meses, resulta em R\$ 60.187,60 (sessenta mil, cento e oito e sete reais e sessenta centavos).
- II. Tendo em vista os motivos anteriormente elencados, a LOCADORA concederá, em caráter especial e temporário, no curso dos próximos 12 (doze) meses de vigência deste aditivo de contrato, uma bonificação de R\$ 10.487,48 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) sobre o valor a ser pago de R\$ 60.187,60 (sessenta mil, cento e oito e sete reais e sessenta centavos), resultando em um valor de R\$ 49.700,12 (quarenta e nove mil, setecentos reais e doze centavos), válido exclusivamente para o período de 01/07/2017 a 30/06/2018;
- III. Na hipótese de nova prorrogação do Contrato, a partir de julho/2019, a LOCADORA faz jus à correção anual do INPC/IBGE, nos termos da cláusula quinta, parágrafo primeiro, do Contrato, referente ao período de julho/2016 a junho/2017, sobre o valor de R\$ 60.187,60 (sessenta mil, cento e oito e sete reais e sessenta centavos).
- IV. As partes concordam em novamente negociar, em ocasião oportuna, as condições para a locação do período subsequente, a depender da conjuntura econômica e de mercado a serem observadas.

Processo nº 13971.000084/2013-79



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO** – A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação do imóvel objeto do Contrato, o valor global de R\$ 596.401,44 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), relativamente ao período de 01/07/2017 a 30/06/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – O custo contratual será atendido por meio do Programa de Trabalho Reduzido 089116, Programa Interno LOCIMOVEIS, Nota de Despesa (ND) 339039, Subitem 10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, Empenho nº 2017NE800006, de 17/01/2017, do tipo estimativo, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), o qual será reforçado a cada pagamento mensal no exercício de 2017, sendo que para o exercício posterior será emitido novo Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO** – À LOCATÁRIA incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – Com as alterações constantes nas cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu extrato registrado conforme trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Doris Beck Pamplona Soares  
Chefe Substituta SAPOLDRF/BLU  
AP - Matr. [REDACTED]

LOCATÁRIA  
UNIÃO – DRF/BLUMENAU/SC

LOCADORA  
INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL

Processo nº 13971.000084/2013-79



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC**

ADRIANO JOSÉ BARBOSA ROSA

CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES

TESTEMUNHAS:

**Sidnei Peron**  
ATRFB Matr [REDACTED]

**Lora Hardt**  
Analista Tributário da  
Receita Federal do Brasil  
Matrícula [REDACTED]

Processo nº 13971.000084/2013-79